



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2024.000016176-5

### TELEFONIA MÓVEL CELULAR

#### PARA O CREA-RS

Setor Requisitante: Gerência Administrativa, Gerência de Fiscalização e Gerência de Comunicação e Marketing

Nome do Projeto / Solução: Telefonia Móvel Celular para o CREA-RS

**Setor Requisitante:** Gerência Administrativa, Gerência de Fiscalização e Gerência de Comunicação e Marketing

Porto Alegre, 21 de outubro de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*” (art. 6º, alínea XX).

Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), que dispõe a respeito no Capítulo II da Lei (Da Fase Preparatória):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA – de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas,

nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

O Estudo Técnico Preliminar é previsto, inclusive, para os processos de contratação direta, de dispensa e inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

[...]

## **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)**

**1.1** Em razão do encerramento do contrato atual de telefonia entre o CREA-RS e a empresa CLARO S/A, oriundo do pregão eletrônico nº 16/2019, previsto para janeiro de 2025 e sem possibilidade de renovação, torna-se necessária a abertura de um processo para a contratação de uma pessoa jurídica que preste serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) ao CREA-RS. Isso incluirá o fornecimento de equipamentos, acessórios e demais facilidades relacionadas à solução em telecomunicações.

**1.2** O objetivo da solicitação é a contratação de uma empresa especializada em telecomunicações, devidamente autorizada pela ANATEL, para fornecer um plano corporativo pós-pago de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP). O serviço deve contemplar modalidades local e nacional, além de internet móvel 4G/5G. É essencial que a empresa ofereça, tecnologia 4G/5G por meio de um sistema digital pós-pago, com acesso móvel, disponibilização de aparelhos em regime de comodato e os seguintes serviços: ligações locais (móvel para fixo e VC1), ligações de longa distância nacional (móvel para fixo, VC2 e VC3), roaming nacional e serviços de comunicação de dados via rede móvel digital, com pacote de dados para smartphones. Além disso, deve incluir serviços de mensagens de texto e portabilidade de números existentes.

**1.3** A contratação é necessária para garantir a comunicação necessária ao cumprimento das atividades administrativas e operacionais da Gerência de Fiscalização, Agentes Fiscais, Presidência, Diretoria, Gerências autorizadas, Inspetorias e Gerência de Comunicação e Marketing, conforme as demandas do Conselho. Isso proporcionará uma comunicação eficaz entre o público interno e externo, facilitando o desenvolvimento das atividades do Conselho.

**1.4** Além disso, um sistema de telefonia móvel permitirá uma comunicação mais rápida e eficiente, facilitando a coordenação de tarefas, a resolução de problemas e o compartilhamento de informações essenciais para o bom funcionamento da Administração.

**1.5** A contratação visa atender a uma necessidade pública de forma contínua, assegurando a continuidade das atividades essenciais. A interrupção desse serviço pode comprometer o cumprimento da missão institucional do CREA-RS.

**1.6** A manutenção da telefonia móvel é fundamental para garantir o funcionamento eficiente do Conselho e possibilitar uma comunicação eficaz entre todos os envolvidos nas atividades do órgão. Algumas razões que justificam essa necessidade incluem: a) comunicação entre as partes; b) uso de aplicativos pelos agentes fiscais nas atividades de fiscalização; c) acesso rápido a informações cruciais em tempo real, incluindo pesquisas legais que auxiliam na tomada de decisões; d) agilidade em situações de urgência; e) acesso a documentos eletrônicos; f) cobertura de eventos pela Gerência de Comunicação e Marketing; g) registro de evidências em tempo real, essencial para embasar processos de fiscalização, além de documentar eventos com fotos, vídeos e gravações de áudio; h) agilidade processual, permitindo que a comunicação entre as partes envolvidas ocorra de forma mais rápida, acelerando os processos de fiscalização e decisões da diretoria.

## **2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)**

Não se aplica. O Plano de Contratação Anual ainda não foi implantado pelo Conselho. No entanto, o objeto desta necessidade refere-se a uma contratação recorrente, que visa a continuidade da prestação de serviços já em andamento, cuja contratação atual está prestes a se encerrar. Portanto, os custos relacionados a essa despesa já estão previstos no orçamento anual.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

3.2 Serviços de comunicação de Voz pacote ilimitado, com ligações locais, regionais e de longa distância nacional ilimitadas;

3.3 Cessão de aparelho em comodato, conforme especificado no estudo preliminar, incluso com fornecimento de SIMCARD sem ônus adicional;

3.4 Serviços de mensagem SMS ilimitados;

3.5 Serviços de mensagem WhatsApp ilimitados sem descontar da franquia de dados;

3.6 A garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima deverá obedecer às normativas da ANATEL;

3.7 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante a vigência do contrato, ressalvadas as interrupções programadas.

3.8 O serviço telefônico móvel deve compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis.

3.9 Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de roaming nacional.

3.10 A prestação de serviço de roaming nacional deverá ser automática;

3.11 A prestação de serviços de roaming internacional deverá estar bloqueada em todas as linhas do contrato, com exceção da linha utilizada pela Presidência/Diretoria, que conforme a necessidade do Conselho poderá ser solicitado a liberação.

3.12 Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade preestabelecido.

3.11 Que seja minimizado o downtime de migração entre as soluções.

3.13 Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.

3.14 A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.

3.15 Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico.

3.16 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela Contratante, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras.

3.17 Sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (Gestor online), para controle de serviços contratados e consulta dos faturamentos mensais;

3.18 Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

3.19 Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições do Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

3.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.21 Os requisitos externos são aqueles gerados fora da organização que impactam se aplicam sobre o objeto, sendo atos normativos e/ou regulatórios.

3.22 Alguns dos atos normativos aos quais está contratação deverá obediência. Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021– Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de

Serviço de Telecomunicações prestado no regime público); Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações –RGC); Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução nº 460, de 19 de março de 2007 que aprova o Regulamento Geral de Portabilidade –RGP; demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL ou que impactem a prestação dos serviços.

3.23 A CONTRATADA deverá fornecer, durante a vigência do contrato solução de gerenciamento dos dispositivos móveis – Mobile Devices Management – MDM, disponível em ambiente WEB (Internet), que possibilite a gestão dos dispositivos, em tempo real, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.24 A Solução deverá viabilizar a configuração, administração e liberação ou restrição do uso dos dispositivos móveis, incluindo, no mínimo, as seguintes características:

- a) Suporte Aos Sistemas Operacionais IOS E Android;
- b) Arquitetura Multi-inquilinos (multi-tenant) que permita a gestão de todos os itens, aparelhos, usuários, políticas e perfis de maneira robusta e escalável, conforme especificações definidas pela Contratante;
- c) Capacidade de escalar a plataforma para suportar expansão do ambiente gerenciado;
- d) Solução no modelo SaaS (Software as a Service), na nuvem disponibilizada pelo fabricante da solução ou da PROPONENTE. A PROPONENTE deverá fornecer informações (CERTIFICAÇÕES, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), que garantam a execução plena do serviço e que possui conhecimento sobre a solução;
- e) A solução deve enviar solicitações de registro over-the-air usando serviços de mensagens, e-mail;
- f) Possibilitar que o cliente crie áreas de container para separar o conteúdo corporativo do conteúdo pessoal (modalidade de perfil de trabalho);
- g) Possibilitar o “wipe” completo do aparelho, ou seja, a plataforma deve possibilitar que o administrador da plataforma apague de forma remota todos os dados do aparelho;
- h) Possibilitar o “wipe” corporativo do aparelho, ou seja, a plataforma deve possibilitar que o administrador da plataforma apague de forma remota todos os dados CORPORATIVOS do aparelho;
- i) A solução deve possibilitar conexão via API à plataforma de gestão de serviços através de método de Single Sign On para login do usuário;
- j) A plataforma deverá suportar o processo de instalação dos agentes através de código de identificação da empresa a ser enviado ao colaborador, através de processo Android for Work (com APIs suportadas pelo método Android Enterprise) e através de implementação via Android Zero-Touch;
- l) Poderá ser instalado através de envio de SMS com um link para a instalação/download;
- m) Poderá ser instalado através de alguma ferramenta de comunicação interna a instalação do APP: ex. e-mails, intranet etc.
- n) O período de cobertura do serviço de assistência técnica e manutenção será de 12 meses com início logo após emissão do Laudo de Exame Qualitativo de cada Lote.
- o) Definem-se serviços de assistência técnica e manutenção como sendo aqueles efetuados mediante atendimento telefônico, atendimento remoto através da internet, responsáveis pela solução de problemas de funcionamento e disponibilidade da solução, assim como o esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso da solução adquirida.
- p) O serviço de assistência técnica e manutenção do fabricante deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, por meio de um canal direto com o fabricante;
- q) A prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configuradas anteriormente.

3. A CONTRATADA deverá responder por todos os vícios e defeitos do software.

3.25 A assistência técnica e manutenção deverão, independente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:

- a) Entrega das atualizações corretivas e evolutivas do software, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- b) Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
- c) Todos os procedimentos destinados a restaurar o software ao seu perfeito estado de funcionamento;
- d) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, resolução de problemas ou utilização.
- e) O serviço de assistência técnica e manutenção deverá ser prestado através de uma central de atendimento por telefone para abertura e acompanhamento dos chamados, e este deverá ser único para todos os componentes do software. Esta central deverá estar disponível 8X5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), exceto feriados (municipais, estaduais ou federais). O atendimento deverá também ser oferecido pela Internet e e-mail.

3.26 A CONTRATADA se obriga a prestar atendimento para todos os itens do software, consistindo na identificação e solução de problemas e no esclarecimento de dúvidas, a utilização das consoles de gerência e quaisquer outros elementos que possam influenciar no bom desempenho do software.

3.27 O atendimento da assistência técnica e manutenção envolverá todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua do software. Desta forma, farão parte do escopo do atendimento:

3.27.1 Acionamento da assistência técnica e manutenção de software;

3.27.2 Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades do MDM;

3.27.3 Resolução de problemas de desempenho do MDM;

3.27.4 Resolução de problemas no ambiente que limitem ou impeçam o bom e correto funcionamento do MDM.

3.28 O atendimento será prestado em idioma português do Brasil e, caso necessário, a CONTRATADA poderá recorrer ao seu canal de assistência técnica em outro idioma. Para isto, basta que a CONTRATADA e/ou o fabricante disponibilizem durante todo o atendimento da assistência técnica um técnico tradutor com conhecimento na língua portuguesa, que possa intermediar toda a comunicação entre a equipe do CONTRATANTE e a assistência técnica em outro idioma.

3.29 Os chamados técnicos serão categorizados pelo CONTRATANTE em níveis de severidade, de acordo com a gravidade do evento e do nível de indisponibilidade do MDM, que implica também em prazos máximos de atendimento:

3.29.1 Severidade 01 (Crítica) - O uso do serviço é paralisado ou está severamente impactado e é impossível continuar trabalhando de forma razoável. A operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência;

3.29.2 Severidade 02 (Alta) - O uso do serviço é paralisado ou está severamente impactado, mas é possível continuar trabalhando de forma restrita e não está disponível nenhuma alternativa 3.29.3 Severidade 03 (Média) - O uso do serviço é comprometido, mas é possível continuar trabalhando de forma inconveniente, podendo exigir uma alternativa ou "workaround" para restaurar as funcionalidades;

3.30.4 Severidade 04 (Baixa) - O uso do serviço não é comprometido, mas trata-se de uma requisição de informações, esclarecimentos ou dúvidas quanto ao funcionamento do software

3.31 O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura.

3.32 Os chamados técnicos deverão ter atendimento de acordo com a severidade definida nos itens acima.

3.33 Severidade 01 (Crítica) - Atendimento no máximo em 4 horas corridas contadas a partir do horário de registro do chamado na central de atendimento da CONTRATADA;

3.34 Severidade 02 (Alta)- Atendimento no máximo em 8 horas corridas contadas a partir do horário de registro do chamado na central de atendimento da CONTRATADA;

3.35 Severidade 03 (Média)- Atendimento no máximo em 24 horas úteis contadas a partir do horário de registro do chamado na central de atendimento da CONTRATADA.

3.36 Severidade 04 (Baixa)- Atendimento no máximo em 40 horas úteis contadas a partir do horário de registro do chamado na central de atendimento da CONTRATADA.

3.37 O período de Garantias e Atualizações será de 12 (doze) meses com início logo após emissão do Laudo de Exame Qualitativo de cada Lote.

3.38 Entende-se por garantia de software a cobertura sobre todos os softwares fornecidos com relação a: defeito (bug), perda de funcionalidade, mau funcionamento, erro de projeto ou quaisquer outros casos semelhantes em que venha a ser constatada a necessidade de substituição ou atualização do mesmo para resolver o problema (seja a instalação de uma correção, a adição de nova funcionalidade, a instalação de uma versão anterior ou superior etc.).

3.39 Estão cobertos pelo atendimento de garantia o software fornecido para implementação do serviço pela CONTRATADA.

3.40 Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

3.41 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto, que concluiu que o processo licitatório em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.42 A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, casos necessários, dispostas em eventual Termo de Referência anterior.

3.42.1 A exigência de qualificação econômico-financeira é justificada pela natureza continuada do serviço objeto da licitação, tornando imprescindível que a Contratada demonstre uma boa situação financeira. As exigências dos índices de liquidez e solvência não violam o caráter competitivo do certame, já que esses índices não avaliam a lucratividade dos licitantes, somente o equilíbrio financeiro.

3.42.2. A exigência de qualificação técnica é justificada pela importância do objeto em tela para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Conselho, o que demonstra que esta contratação é corporativa e o vencedor do certame deve possuir experiência para o atendimento da demanda, dentro dos limites da razoabilidade, além da necessidade de comprovação de competência legal para realizar os serviços desta contratação, por meio de certidões técnicas emitidas pelos órgãos reguladores pertinentes.

3.43 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com prazo de troca dos aparelhos em comodato a cada 30 meses conforme dispositivos legais.

3.44 Por se tratar de serviço indispensável para o funcionamento do CREA-RS, justifica-se a necessidade de garantir um prazo de prorrogação, alinhando-se também às demandas operacionais e de comunicações específicas da instituição; essa medida visa assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para o desempenho adequado dos departamentos, atividades dos fiscais, gerência solicitantes, Inspetorias, diretoria e demais departamentos, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão pública.

3.45 Por fim este prazo garante a continuidade dos serviços e principalmente a economicidade uma vez que os fornecedores têm maior interesse e conseqüentemente melhores ofertas, considerando também o fato de evitar mudanças e migrações desnecessárias que afetariam diretamente a produtividade de muitos que necessitam do serviço de telefonia móvel para a execução de suas atividades. Não será concedido tratamento preferencial às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com base na supremacia do interesse público sobre o privado; não obstante a exigência de tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, pois a própria Lei admite a possibilidade de dispensa de tratamento diferenciado, fazendo-se presente nesta licitação

**4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021)**

4.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades do CREA-RS está demonstrado na tabela abaixo:

| ITEM<br>(tipo de serviços) | DESCRIÇÃO DETALHADA   | QUANTIDADE<br>(pacotes) |
|----------------------------|---|-------------------------|
| 01                         | Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS), acesso à internet por meio de tecnologia 4G/5G com no mínimo 40GB de franquia, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo isentas de cobrança, WhatsApp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone TIPO 1, conforme especificações em anexo, em regime de comodato.  | 60                      |
| 02                         | Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS), acesso à internet por meio de tecnologia 4G/5G com no mínimo 40 GB de franquia, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo isentas de cobrança, WhatsApp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone TIPO 2, conforme especificações em anexo, em regime de comodato. | 6                       |
| 03                         | Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS), acesso à internet por meio de tecnologia 4G/5G com no mínimo 20GB de franquia, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3), chamadas intragrupo isentas de cobrança e WhatsApp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone TIPO 3, conforme especificações em anexo, em regime de comodato. | 84                      |

4.2 Para realização da pesquisa de valor estimado do presente certame, foi realizado levantamento do mercado específico, tomando como base as contratações anteriores do órgão, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

4.3 De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

4.3.1 A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

a) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

b) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

c) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

d) Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.3.2 Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos itens a e b para obtenção do preço de referência.

Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

4.4 Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021)**

5.1 O Serviço Móvel Pessoal é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, e consiste no serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações.

5.2 A solução proposta consiste na contratação dos serviços de telefonia móvel. Esses serviços devem atender às especificações técnicas e normas estabelecidas para garantir a

qualidade durante a execução contratual.

5.3 O mercado de telefonia é bem consolidado e tem boa distribuição de cobertura e acessos em todas as regiões do país. As empresas de que prestam serviços de telefonia móvel aplicam tarifação por minutagem de ligações.

5.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, verificamos que se trata de contratação de serviços, de forma que não haverá perda de qualidade devido a eventual depreciação, como ocorre em objetos.

5.5 A Anatel acompanha permanentemente a qualidade do SMP (Telefonia Móvel) por meio do monitoramento de indicadores de desempenho operacional das prestadoras de serviço. Cada indicador possui uma meta associada, que deve ser alcançada mensalmente pela prestadora do serviço em cada área geográfica definida na regulamentação dentro da sua Área de Atuação. Os indicadores, bem como seus respectivos métodos de coleta, cálculo e demais requisitos de qualidade, estão definidos em uma regulamentação específica editada pela Anatel, em conformidade com a legislação e após consulta pública à sociedade. Os indicadores para o SMP estão estabelecidos nos Regulamentos de Gestão da Qualidade, anexos, à Resolução nº 575/2011. Ademais, tais normativos estabelecem a transparência e publicação dos resultados apurados, conforme abaixo:

5.5.1 Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQSMP):

Art. 5º A Anatel dará publicidade aos resultados apresentados pelas Prestadoras de SMP quanto ao disposto neste Regulamento, por meio de sistema interativo disponível em seu sítio na Internet.

5.6 As informações publicadas na forma de ranking facilitam o entendimento sobre os melhores e piores desempenhos de cada operadora, lhe provendo melhores condições de tomada de decisão de consumo.

5.7 A disponibilização dos indicadores nesse nível também gerou uma melhor recepção pelos interessados das métricas de qualidade. Essa iniciativa também trouxe elementos para subsidiar a proposta de revisão da regulamentação de qualidade que considera na proposta atual a previsão de formação dos indicadores por município.

5.8 Tais indicadores foram escolhidos por:

5.8.1 serem capazes de demonstrar congestionamentos e quedas na rede de acesso do município;

5.8.2 possuírem disponibilidade técnica de cálculo na granularidade de município;

5.8.3 serem calculados pela fiscalização da Anatel de forma certificada e padronizada;

5.8.4 são indicadores relacionados com as principais reclamações recebidas em relação ao funcionamento do serviço.

5.9 Também é importante mencionar que se trata de indicadores usados regularmente pela indústria de telecomunicações no Brasil e em todo o mundo, como métricas mais comuns de desempenho de serviço de rede de serviço móvel. Conforme se sabe, a telefonia móvel usa radiofrequência para a conexão de terminais, ou seja, não existe infraestrutura dedicada a um usuário em específico, mas uma oferta de infraestrutura que é dividida entre os consumidores. Se houver maior demanda que a capacidade ofertada, haverá congestionamento, que serão observados nos indicadores de conexão às redes de voz e dados. Adicionalmente, o raio de abrangência de uma determinada infraestrutura não é infinito, e compreende uma área que comumente se relata como "cobertura". Consumidores que estejam no limiar de tal cobertura podem sofrer com as desconexões da rede de voz e dados, o que afeta os indicadores de desconexão. Desconexões decorrentes da falha da rede em fazer a transposição da conexão de uma antena para outra, em caso de movimentação do usuário, também é aferida nesses indicadores. Assim, entendeu-se que tais indicadores eram os essenciais e representavam a qualidade do serviço no município. Convém mencionar que, uma rede congestionada também trará impactos na própria fruição da conexão, seja nos ruídos, qualidade da chamada, na capacidade de transmissão de dados (velocidade de internet).

5.10 Tais indicadores também são calculados com as informações de 24 horas por dia, 30 dias do mês, o que é mais abrangente do que o modelo de cálculo regulamentar, que coleta as informações em horários e dias específicos de maior movimento.

5.11 Os indicadores podem ser acompanhados através do site: < <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/consumidor/pesquisa-de-satisfacao-e-qualidade-celular-pos-pago>>

5.12 Os gráficos abaixo demonstra a satisfação com as operadoras:



## Ranking das Prestadoras do Índice de Satisfação Geral

Médias ponderadas - Celular Pós-pago (RS/2023)



Barras agrupadas indicam que as prestadoras estão estatisticamente empatadas.



## Notas das perguntas que compõem o Índice de Satisfação Geral

Médias ponderadas - Celular Pós-pago (Média Prestadoras/RS/2023)



### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 Foram conduzidas pesquisas por meio do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, visando a busca de preços das contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme orientação da Lei 14.133/2021.

6.2 O valor médio estimado para esta contratação está demonstrado na tabela abaixo, elaborado após pesquisa de mercado efetuada pela unidade solicitante:

| Tipo<br>(tipo de serviços) | <del>COLUNA A</del><br>ORÇAMENTO 03 VALOR MENSAL UNITÁRIO | COLUNA B<br>ORÇAMENTO VALOR MENSAL UNITÁRIO | COLUNA C<br>ORÇAMENTO VALOR MENSAL UNITÁRIO | <del>COLUNA D</del><br>ORÇAMENTO 04 VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR MENSAL = MEDIANA =<br>MÉDIA ARITMÉTICA, POR ITEM, ENTRE VALORES DAS COLUNAS "B" E "C" | VALOR MÉDIO MENSAL<br>(por tipo de serviços x quantidade de pacotes) |
|----------------------------|---|---|---|---|---|--|
|                            |   |   |   |   |   |  |

|   |           |                              |                              |            |             |                              |
|---|-----------|------------------------------|------------------------------|------------|-------------|------------------------------|
| 1 | R\$ 93,70 | R\$ 392,13<br>(orçamento 02) | R\$ 425,94<br>(orçamento 01) | R\$ 700,00 | R\$ 409,035 | R\$24.542,10<br>(60 pacotes) |
| 2 | R\$ 93,70 | R\$ 392,13<br>(orçamento 02) | R\$ 425,94<br>(orçamento 01) | R\$ 700,00 | R\$ 409,035 | R\$2.454,21<br>(06 pacotes)  |
| 3 | R\$ 93,70 | R\$ 255,04<br>(orçamento 01) | R\$ 263,72<br>(orçamento 02) | R\$ 700,00 | R\$ 259,38  | R\$21.787,92<br>(84 pacotes) |

**Valor total anual = R\$585.410,76 (pelo critério da mediana).**

Para a realização do preço médio unitário, foram pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas licitações e contratos com serviços e aparelhos, em formato de comodato, semelhantes ao descritos em item 4.1 do ETP.

Data do orçamento estimado: 05/10/2024.

**\*\*\*\*"Para fins do pregão, deverão ser observados o valor máximo por item e valor máximo total."**

6.3 Para fins de apuração da mediana, considerando a existência de quatro orçamentos para cada item, faz-se necessário ordená-los em ordem crescente e fazer a média aritmética dos valores centrais (segundo e terceiro valor), desconsiderando os demais. Nestes termos, tem-se:

**Item 1:**

Orçamentos: R\$93,70 (orça 03), R\$392,13 (orça 02), R\$425,94 (orça 01) e R\$700,00 (orça 04)

Valores a considerar para apuração da mediana: R\$392,13 e R\$425,94

Média aritmética dos valores: R\$409,035 = MEDIANA

60 PACOTES X R\$409,035 = R\$24.542,10 (valor mensal do item)

R\$24.542,10 (valor mensal do item) X 12 = R\$294.505,20 (valor anual do item)

**Item 2:**

Orçamentos: R\$93,70 (orça 03), R\$392,13 (orça 02), R\$425,94 (orça 01) e R\$700,00 (orça 04)

Valores a considerar para apuração da mediana: R\$392,13 e R\$425,94

Média aritmética dos valores: R\$409,035 = MEDIANA

6 PACOTES X R\$409,035 = R\$2.454,21 (valor mensal do item)

R\$2.454,21 (valor mensal do item) X 12 = R\$29.450,52 (valor anual do item)

**Item 3:**

Orçamentos: R\$93,70 (orça 03), R\$255,04 (orça 01), R\$263,72 (orça 02) e R\$700,00 (orça 04)

Valores a considerar para apuração da mediana: R\$255,04 e R\$263,72

Média aritmética dos valores: R\$259,38 = MEDIANA

84 PACOTES X R\$259,38 = R\$21.787,92 (valor mensal do item)

R\$21.787,92 (valor mensal do item) X 12 = R\$261.455,04 (valor anual do item)

6.4 A fornecedora de serviços de telefonia Claro S/A trata-se da atual empresa fornecedora dos serviços de telefonia a este CREA-RS, por isso foi realizado orçamento levando-se em consideração a sólida experiência com os serviços ofertados e a credibilidade reconhecida no mercado.

**7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021)**

7.1.1 Prestação de serviços de telefonia móvel (SMP), de forma continuada, comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, plano corporativo pós-pago, nas modalidades local, regional e longa distância nacional (IDN), com franquia de ligações ilimitadas para fixo e móvel de todas operadoras, MSM e WhatsApp ilimitado, acesso a internet com tecnologia 4G/5G, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), com fornecimento de aparelhos smartphones com chips inclusos e chips avulsos, tecnologia 4G/5G, sob a forma de regime comodato, para atender às necessidades do CREA-RS, conforme as especificações e condições deste instrumento e seus anexos.

## **7.2 Especificações e quantidades dos aparelhos TIPO 1- 60 APARELHOS – CATEGORIA – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E AGENTES FISCAIS:**

7.2.1 Modelo de Referência (Samsung Galaxy S24 ou superior):

7.2.2 Aparelho tipo Smartphone;

7.2.3 Sistema Android 14 ou superior;

7.2.4 Rede quadribanda (Quad Band (850/900/1800/1900));

7.2.5 Frequências 4G/5G nos padrões autorizados pela ANATEL;

7.2.6 Tamanho de tela de, no mínimo, 6.7 polegadas;

7.2.7 Processador Octacore ou superior;

7.2.8 Câmera traseiras múltiplas com pelo menos 50 Mp + 12 Mp + 10 Mp;

7.2.9 Memória RAM 12GB ou superior;

7.2.10 Capacidade de memória interna de, no mínimo, 256 GB;

7.2.11 Bateria LiPo recarregável com amperagem de 4000 mAh ou superior;

7.2.12 SIMCARD incluso;

7.2.13 Porta e Conexões Duplo Sim Card

7.2.14 Aparelho celular, carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de Chip, e Manual do usuário;

7.2.15 A configuração dos celulares para os agentes fiscais é essencial, pois esses dispositivos funcionam como ferramentas de trabalho fundamentais. Com os aplicativos instalados, os fiscais conseguem emitir relatórios de fiscalização e registrar outros atos administrativos de forma ágil e eficiente. Essa configuração garante que eles tenham acesso às informações necessárias em tempo real, permitindo a transmissão instantânea dos relatórios, o que aumenta a transparência e a eficiência das ações de fiscalização. Além disso, um celular bem configurado contribui para a segurança dos dados e facilita a comunicação entre os agentes, melhorando a coordenação das atividades. Portanto, a personalização dos aparelhos é uma medida estratégica para otimizar o desempenho e a efetividade do trabalho fiscal.

## **7.3 Especificações e quantidades dos aparelhos TIPO 2- 06 – CATEGORIA GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETIND E PRESIDENCIA**

7.3.1. Referência IPHONE 15 PRO ou superior:

7.3.2 Aparelho tipo Smartphone;

7.3.3 Sistema Operacional IOS 17 ou superior;

7.3.4 Rede Quad Band (850/900/1800/1900);

7.3.5 Frequências 4G/5G nos padrões autorizados pela ANATEL;

7.3.6 Tamanho de tela de, no mínimo, 6.1 polegadas;

7.3.7 Processador Chip A17 PRO ou superior;

7.3.8 Câmera traseiras múltiplas com pelo menos 48MP +12MP+12MP;

7.3.9 Memória RAM 8GB ou superior;

7.3.10 Capacidade de memória interna de, no mínimo, 256 GB;

7.3.11 Bateria Lítio recarregável com amperagem de 3274 mAh;

7.3.12 Aparelho celular, carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de Chip, e Manual do usuário;

7.3.13 SIMCARD incluso.

7.3.14 Justifica-se o uso de iPhones pela Gerência de Comunicação e Marketing pela necessidade de uma cobertura eficiente de eventos, bem como pela agilidade na edição e publicação de imagens e vídeos. Os iPhones oferecem ferramentas avançadas de edição e aplicativos que facilitam a criação de conteúdo de alta qualidade, essencial para a comunicação visual da organização.

7.3.15 Além disso, para a diretoria, o iPhone proporciona funcionalidades que garantem agilidade nas participações em reuniões, palestras e seminários, permitindo o acesso rápido a documentos essenciais. Isso contribui para um melhor andamento da gestão do Conselho, uma vez que a mobilidade e a conectividade são cruciais para decisões rápidas e eficazes. Portanto, a aquisição de iPhones se justifica não apenas pela qualidade das funcionalidades, mas também pela eficiência que essas ferramentas trazem para as atividades diárias e para a comunicação institucional.

## **7.4 Especificações e quantidades dos aparelhos TIPO 3 - 84 APARELHOS – CATEGORIA – GERÊNCIAS E INSPETORIAS.**

7.4.1 Referência (Samsung Galaxy A25 5G 256 GB ou equivalente):

7.4.2 Aparelho tipo Smartphone;

7.4.3 Sistema Android 14 ou superior;

7.4.4 Rede quadribanda (850/900/1800/1900 Mhz);

7.4.5 Frequências 4G/5G nos padrões autorizados pela ANATEL;

7.4.6 Tamanho de tela de, no mínimo, 6.5 polegadas;

7.4.7 Processador Octacore ou superior;

- 7.4.8 Câmera traseiras múltiplas com pelo menos 50 Mp + 8 Mp + 2 Mp;
- 7.4.9 Memória RAM 8GB ou superior;
- 7.4.10 Capacidade de memória interna de, no mínimo, 256 GB;
- 7.4.11 Bateria Lítio recarregável com amperagem de 5000 mAh ou superior;
- 7.4.12 SIMCARD incluso.
- 7.4.13 Aparelho celular, carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de Chip, e Manual do usuário;
- 7.4.14 Porta e Conexões Duplo Sim Card

## **7.5 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

- 7.5.1. Todas as linhas deverão conter:
- 7.5.2 Serviços de comunicação de Voz pacote ilimitado, com ligações locais, regionais e de longa distância nacional ilimitadas;
- 7.5.3 Cessão de aparelho em comodato, conforme especificado no estudo preliminar no item 7.2, 7.3 e 7.4, incluso com fornecimento de SIMCARD sem ônus adicional;
- 7.5.4 Serviços de mensagem SMS ilimitados;
- 7.5.5 Serviços de mensagem Whatsapp ilimitados sem descontar da franquia de dados;
- 7.5.6 Sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (Gestor online), para controle de serviços contratados e consulta dos faturamentos mensais;
- 7.5.7 Franquia de dados de internet com capacidade mínima de especificada no item 4.1 por linha;
- 7.5.8 A conexão do serviço de comunicação de dados, com franquia mínima especificada no item 4.1, deve utilizar a tecnologia 5G nas localidades onde a prestadora tiver oferta desse serviço. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G/5G(LTE Advanced ou LTE Advanced Pro), conforme resolução da ANATEL.
- 7.5.9 A garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima deverá obedecer às normativas da ANATEL.
- 7.5.10 Serviços complementares como atendimento ao usuário, chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada e correio de voz deverão estar incluídos nos pacotes contratados;
- 7.5.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.12 Após o término da franquia, poderá ocorrer interrupção do serviço até o próximo ciclo OU continuidade do serviço a uma taxa de transmissão menor OU permanência do serviço, nas mesmas taxas de transmissão.
- 7.5.13 Não será admitida cobrança adicional sobre eventuais montantes superiores à franquia contratada.
- 7.5.14 Todas as velocidades mínimas descritas nesta especificação são nominais, o Contratante tem ciência de que diversas questões de ordem técnica, ambiental e/ou de tráfego podem influir negativamente sobre a velocidade final efetiva;
- 7.5.15 Apenas o Código de Seleção de Prestadora (CSP) contratado poderá ser utilizado pelas linhas do contrato, apenas ele será reconhecido e todos os demais deverão ser bloqueados nas linhas do contrato;
- 7.5.16 A prestação de serviço de roaming nacional deverá ser automática;
- 7.5.17 A prestação de serviços de roaming internacional deverá estar bloqueada em todas as linhas do contrato, com exceção da linha utilizada pela Presidência/Diretoria, que conforme a necessidade do Conselho poderá ser solicitado a liberação.
- 7.5.18 Os serviços contratados deverão ser realizados 24h por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela Contratada.
- 7.5.19 A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada à Contratante mesmo fora da área de concessão da Contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado.
- 7.5.20 Na hipótese de perda, furto ou roubo de terminal móvel, ou qualquer outro motivo, o Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente o fato à Contratada, a qual deverá suspender temporariamente o serviço desse terminal móvel.
- 7.5.21 Deverão ser fornecidos 10 (dez) chips extras, em regime de comodato, para serem utilizados em caso de perda, roubo, furto e outras situações de caráter emergencial. Devendo a Contratada incluir os valores dos referidos chips na proposta dos objetos contratados.
- 7.5.22 A Contratada deverá manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24h, não eximindo a Contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.
- 7.5.23 A Contratada deverá possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados.
- 7.5.24 A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante, de acordo com as características do item licitado, os serviços de:
  - 1. Identificador de chamadas;
  - 2. Chamada em espera;
  - 3. Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
  - 4. Bloqueio de linhas, quando solicitado;

5. Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública;
6. Acesso telefônico à Central de Atendimento da Contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

#### **7.5.25 Portabilidade**

7.5.25.1 A Contratada deverá providenciar a portabilidade numérica, devendo manter os números e/ou faixa (s) de numeração utilizados atualmente pela Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

7.5.25.2 Após assinatura do contrato, a Contratante fará a solicitação da portabilidade, encaminhando por escrito as atuais linhas para a Contratada, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento definitivo dos aparelhos celulares e dos simcards vinculados às linhas.

7.5.25.3 A Contratada deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

#### **7.5.26. Análise e Aceite dos Aparelhos**

7.5.26.1 Os aparelhos deverão atender as especificações solicitadas no edital, as quais serão previamente verificadas pela página do fabricante;

7.5.26.2 Os aparelhos celulares ofertados deverão ser entregues, juntamente com os respectivos acessórios, com garantia mínima de 01 (um) ano;

7.5.26.3 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades encontradas.

7.5.26.4 Não serão aceitos aparelhos fora da linha de produção.

**7.5.26.5 A cada trinta (30) meses, todos os aparelhos deverão ser substituídos por outros aparelhos de melhor tecnologia, com, no máximo, 1 (um) ano de lançamento no mercado nacional, sem quaisquer custos adicionais para o CREA-RS, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.**

7.5.26.6 A Contratante poderá, conforme a necessidade, negociar junto a Contratada o aumento das quantidades de aparelhos, ou o fornecimento de outros aparelhos, custeando o valor destes novos aparelhos para a Contratada;

7.5.26.7 Em caso de perda, roubo ou furto dos equipamentos cedidos em comodato, a Contratante poderá solicitar a substituição do aparelho, custeando o valor do aparelho junto à Contratada.

#### **7.6.27 Garantia dos aparelhos**

7.6.27.1 O Prazo Mínimo de Garantia dos aparelhos será de 12 (doze) meses.

7.6.27.2 O Prazo de entrega dos aparelhos celulares e dos simcards vinculados às linhas a serem portadas será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

7.6.27.3 Nos casos de força maior, impedimento ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência poderão ser prorrogados ou suspensos.

7.6.27.4 Toda a Logística de Transporte dos equipamentos até ao Contratante será de responsabilidade da Contratada, sem ônus ao Contratante;

7.6.27.5 Local de entrega dos aparelhos e dos simcards: Gerência Administrativa do CREA-RS, na rua São Luis nº 77, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90.620.170.

#### **7.7.29. Suporte Técnico**

7.7.29.1 A manutenção dos serviços, redes e linhas utilizadas nesta contratação serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.7.29.2. A manutenção dos aparelhos cedidos (para utilização dos serviços contratados) será de responsabilidade:

- a) Do Fabricante, nos defeitos cobertos em garantia, na vigência da garantia;
2. Caso os equipamentos cedidos não possuam Assistência Técnica no estado do RS, a Contratada ficará responsável pela logística de recolhimento, encaminhamento e devolução dos equipamentos, sem ônus à Contratante;
3. O Prazo Mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses, conforme documentação do fabricante;

d) Do Contratante, nos demais casos.

### **8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1 A contratação não se presta ao parcelamento, tendo em vista que para o êxito da solução proposta, é necessária a prestação dos serviços em sua integralidade, de forma unitária e contínua

### **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1 Pretende-se atingir os seguintes objetivos:

9.1.1 Garantir a adequação e continuidade do serviço de telefonia móvel.

9.1.2 Agilizar a comunicação entre os agentes fiscais, diretoria e gerências do CREA-RS para atingir os objetivos institucionais.

9.1.3 Oferecer um serviço de roaming que atenda às necessidades do CREA-RS.

**10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021)**

10.1 Não foram identificadas providências a serem adotadas.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)**

11.1 Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas fornecer os itens descritos no presente estudo.

**12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021)**

12.1 Na aplicação da Lei 14.133/2021 serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

12.2 Adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

12.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

12.2.2 ISSO-14001 – A ISO 14001 é uma norma internacional para o Sistemas de Gestão Ambiental (SGA, que permite às empresas demonstrarem o compromisso assumido com a proteção do ambiente através da gestão dos riscos ambientais associados à atividade desenvolvida.

12.2.3 ISO 45001 - A ISO 45001 é uma norma internacional para o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO), a qual traz como foco a melhoria do desempenho de qualquer empresa em termos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

12.2.4 ISSO-50001 – A ISO 50001 é uma norma internacional que estabelece práticas para a implantação de Sistemas de Gestão de Energia Elétrica nas empresas e organizações. As empresas certificadas com a ISO 50001 são aquelas que implantam sistemas para gerenciamento de energia conforme as condutas estipuladas pela norma. Desta forma, passam a ser reconhecidas, em nível mundial, por operarem com eficiência energética e mais conectadas à sustentabilidade. Com a eficaz gestão de energia, garantem o uso racional desse recurso e geram economia.

12.2.5 ISSO-27001 – A ISO 27001 é uma norma internacional de Gestão de Segurança da Informação, que tem como princípio geral a adoção de um conjunto de requisitos, processos e controles, que visam gerir adequadamente os riscos de Segurança da Informação presentes nas organizações. A implementação da ISO 27001 busca garantir um elevado compromisso com a proteção da informação, que é uma das principais preocupações da atualidade, fornecendo às organizações um modelo de melhores práticas para identificar, analisar e, então, implementar controles para gerenciar riscos de segurança da informação e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados essenciais aos negócios.

12.2.6 ISSO-26000 – A ISO 26000 é uma norma internacional de orientação e fornece recomendações sobre a responsabilidade social.

12.2.7 LEED – O LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) é uma ferramenta de Certificação que busca incentivar e acelerar a adoção de práticas de construção sustentável.

12.2.8 Providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021)**

13.1 Diante do exposto neste Estudo Preliminar, conclui-se que a proposta de contratação do serviço de Telefonia Móvel Pessoal para uso da Gerência de Fiscalização, Agentes Fiscais, Presidência, Diretoria, Gerências autorizadas, Inspetorias e Gerência de Comunicação e Marketing do CREA-RS é viável. Essa contratação está respaldada por ferramentas legais e por verbas disponíveis para essa finalidade.

## 14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado por:

- Setor/Gerência Requisitante
- Superintendência
- Autoridade Competente/Presidência do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARIA BORGES, Chefe de Núcleo**, em 24/10/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DONÁRIO RODRIGUES BRAGA NETO, Gerente**, em 24/10/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 25/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **2535496** e o código CRC **1826CD40**.